



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 641-B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

CNPJ 53.221.701/0001-17

Praça São João, 117

Telefone: (17) 3275-9500

Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 641-B

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO

AUDIENCIA PUBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º. QUASRIMESTRE 2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Decreto no. 55 de 14 de abril de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no município de Monte Aprazível;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20

de março de 2020, no qual fica dispensado o atingimento dos resultados fiscais;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa Estadual, do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e em todos os municípios que o decretarem, nos termos dos Decretos Legislativos no. 2493/20 e 2495/20, no qual fica dispensado o atingimento dos resultados fiscais ao estado e municípios.

CONSIDERANDO o Comunicado SDG no. 14/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima e pela dispensa do atingimento dos resultados fiscais, não será realizada audiência pública para avaliação das metas fiscais relativo ao primeiro quadrimestre do exercício de 2020.

Os relatórios com dados relativos às metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2020 serão publicados no Diário Oficial do Município, ficando a disposição para pesquisa.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente e abertas a participação popular, serão substituídas pelo envio de solicitação de informações através do e mail: planejamento@monteaprazivel.sp.gov.br ou através do e-SIC "Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão".

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

Marcio Luiz Miguel

Prefeito Municipal